Governo Lula defende diálogo com os Estados Unidos

TARIFAÇO

Geralda Doca

AGÊNCIA GLOBO

Depois da ligação entre os presidentes Lula e Donald Trump, os ministros das Relações Exteriores, Mauro Vieira; e do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços, Márcio Elias Rosa, se reuniram nesta segunda-feira com o representante de Comércio dos Estados Unidos (USTR), Jamieson Greer, para discutir o tarifaço imposto pelos americanos a produtos brasileiros.

O encontro, porém, terminou sem avanço concreto. O governo brasileiro reafirmou que busca o diálogo para rever as tarifas. Além disso, os dois países concordaram em voltar a se reunir em data que ainda será programada, "a fim de revisar o progresso alcançado nas tratativas bilaterais e nas reuniões técnicas que serão realizadas nas próximas semanas". As próximas reuniões podem ser virtuais ou presenciais.

"O lado brasileiro reafirmou estar aberto ao diálogo com as autoridades norte-americanas, em linha com os históricos laços de amizade e de comércio mutuamente benéfico que marcam as relações entre os dois países", diz nota divulgada pelo governo Lula.

De acordo com o comunicado, os ministros reiteraram que o governo brasileiro não concorda com as medidas unilaterais impostas contra o país, "que não são compatíveis com as regras multilaterais de comércio".

Em julho, os Estados Unidos anunciaram a decisão de aplicar as tarifas de 25% e 12,5% sobre os produtos exportados para o mercado americano - as taxas se somam.

Levantamento do ministério aponta que 52,7% da pauta exportadora para os estados não enfrenta imposição de sobretaxa e 47,3%, estão sujeitos a alguma tarifa. Segundo a pasta, 8,6 mil empresas estão sendo afetadas pelo tarifaço.

Na nota, o governo brasileiro disse que os ministros indicaram que as justificativas apresentadas pelo governo dos Estados Unidos nas conclusões das investigações conduzidas ao amparo da Seção 301 da Lei de Comércio americana "não correspondem às efetivas práticas brasileiras, sendo injusto o tratamento discriminatório adotado contra o Brasil".

O governo brasileiro repetiu ainda que seguirá perseguindo "um acordo equilibrado e mutuamente benéfico com os EUA, pautando-se sempre pelo respeito ao diálogo e à soberania nacional".

Governo prevê superávit de 18,6 bi em 2027

O governo Lula prevê superávit primário efetivo de R$ 18,6 bilhões em 2027, segundo o PLOA. O resultado, porém, fica abaixo da meta de R$ 73,2 bilhões (0,5% do PIB) definida pelo Ministério do Planejamento

ORÇAMENTO

AGÊNCIA GLOBO

O governo de Luiz Inácio Lula da Silva prevê um superávit primário efetivo de R$ 18,6 bilhões em 2027, conforme o projeto de lei de diretrizes orçamentárias (PLOA) divulgado pelo Ministério do Planejamento nesta segunda-feira.

Nessa métrica, o resultado esperado ainda fica fora do intervalo da meta, que é de 0,50% do Produto Interno Bruto (PIB), ou R$ 73,2 bilhões, com margem de tolerância de 0,25% a 0,75% do PIB. Com as deduções de R$ 64,7 bilhões, a projeção para o superávit para fins de contabilidade da meta é de R$ 83,4 bilhões.

O valor considera todas as despesas, mesmo aquelas descontadas para fins de cálculo da meta, como uma parcela de precatórios. Por isso, é um superávit efetivo nas contas.

No projeto de lei de diretrizes orçamentárias (PLDO), enviado em abril, a previsão era de superávit de R$ 7,99 bilhões.

É a primeira vez desde 2014 (peça orçamentária para 2015) que consta da proposta apresentada pelo governo um resultado positivo. Porém, naquele ano, o déficit foi efetivamente de R$ 120 bilhões.

A previsão de contas no azul em 2027 vem sendo tratada pela equipe econômica como uma evidência do esforço fiscal realizado nos últimos anos e um sinal inequívoco do compromisso da continuidade desse trabalho caso o governo seja reeleito nas eleições de outubro. Uma parcela do mercado financeiro, no entanto, considera que o ajuste é insuficiente e deveria ser acelerado, especialmente quando se considera o superávit necessário para estabilizar a relação entre a dívida do país e o PIB.



Governo prevê superávit 'efetivo' de 18,6 bilhões em 2027, em sua proposta orçamentária

FOTO: WASHINGTON COSTA/MF

Objetivamente, o ministro do Planejamento, Bruno Moretti, tem destacado que a retomada da geração de superávits é resultado das medidas adotadas desde 2024 para conter o crescimento dos gastos obrigatórios. No PLDO, o governo previu que essas iniciativas de revisão de despesas gerariam uma economia de R$ 89 bilhões em 2027, depois de pouparem cerca de R$ 120 bilhões em 2025 e 2026.

PARA ENTENDER

ECONOMIA DE R$ 10 BI

- Recentemente, porém, foram aprovadas mais duas medidas na mesma direção, que juntas devem levar a uma economia de R$ 10 bilhões no ano que vem. São elas, a limitação de despesas com vinculações legais - que seguem normalmente na Receita Corrente Líquida (RCL) - a variação real do arcabouço fiscal (0,6% a 2,5%) e a mudança no cálculo da RCL, com a retirada da arrecadação com a venda de óleo e gás natural pela União. A última medida deve conter os gastos com o piso de saúde e o Fundo Constitucional do Distrito Federal (FCDF), por exemplo.

AVISOS, ATAS E EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
RETIFICAÇÃO. Na publicação do Extrato de Contrato nº 1.40.1107/2026-PMC/SEMEC publicado no dia 24/08/2026, no D.O.U. Seção 3, pág. 193, no ISEPA nº 36.741, página nº 150 e no Diário do Pará, Cadernos Economia, página 810. ONDE SE LÊ: "Valor total R$ 659.982,00;". LEIA-SE: "Valor total R$ 659.592,00". Demais informações permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA
RETIFICAÇÃO. Na publicação efetuada no Jornal Diário do Pará, do dia 28/08/2026, Seção B10, referente ao Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 90329-0015. ONDE SE LÊ: 11/04/2026. LEIA-SE: 14/09/2026. O restante permanece inalterado. Primavera-Pará, em 31 de agosto de 2026. Áureo Bezerra Gomes - Prefeito Municipal PMP/PA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO CORRÊA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2772026. O Município de Augusto Corrêa, Comissão de Licitação do Município, torna público: Objeto: Serviços de pavimentação asfáltica nas vicinais Augusto Corrêa/ Fernando, Augusto Corrêa/Palmira do Murinqui, Augusto Corrêa/Nova Betel/ Pedreira e nas vias urbanas e ramais do município de Augusto Corrêa/PA. Abertura no dia 21/09/2026 às 09:00 horas no site https://licitacon.com.br/. Edital e anexos disponíveis nos sites: http://augustocorrea.pa.gov.br/, http://tcm.pa.gov.br/ e https://transparencia.tcm.pa.gov.br/app/dashboards#/page/amm1. Francisco Edinaldo Queiroz de Oliveira - Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABETETUBA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2026-SEMAS. O Município de Abetetuba/PA, através da Prefeitura Municipal de Abetetuba/PA, torna público que realizará sessão pública para licitação de serviços de engenharia especializada para a construção de obras de reforma e ampliação da Escola Almir Gabriel no Município de Floresta do Araguaia/PA. Vigência Final: 09/11/2026. Contratante: Fundo Municipal de Educação. Contratada: H.G Construtora Comercio e Serviços Eireli. Assinatura: 07/09/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABETETUBA
EXTRATO DE ADVERTÊNCIA E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2026-SEMAS. Objeto: Prefeitura Municipal de Abetetuba/Secretaria Municipal de Assistência Social. Objeto: Abertura a Ata de Registro de Preço nº 20252026, oriunda do Pregão Eletrônico (SRP) nº 021/2025 – 13 – SEMED, realizado pela Secretaria Municipal de Assistência Social Abetetuba. Contratada: Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para a contratação de serviços de engenharia civil para a Secretaria Municipal de Educação de Concórdia do Pará, a qual irá atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Abetetuba/PA. Fundamento legal: art. 2º do Decreto Municipal nº 036, de 05 de abril de 2024 - Valor global da adesão: R$ 3.741.292,07 (Três milhões, setecentos e quarenta e um mil, trezentos e oitenta e sete reais e sete centavos). Data da homologação: 19 de agosto de 2026. Autoridade competente: Ana de Rocha Rodrigues, Secretária Municipal de Assistência Social.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABETETUBA
EXTRATO DE CONTRATO LICITAÇÃO Nº 021/2026-SEMAS. Município/Órgão: Município de Abetetuba/ Secretaria Municipal de Assistência Social. Modalidade: Adesão. Contrato nº 20992-002. Contratado (CNPJ): Lógica Empreendimentos e Serviços Ltda. (CNPJ nº 13.034.702/0001-01). Assinatura: 20 de agosto de 2026. Vigência: 10/09/2026 a 10/09/2027. Valor: R$ 3.741.292,07. Objeto: Contratação de empresa especializada para a construção de creche, incluindo a obra civil e entrega das chaves, conforme CPF/INF nº 674.013.092-20, cadastro pelo regime de consumação parcial de bens, residentes e domiciliados em Itupiranga/PA, já qualificados na citada Escritura, prometeu a venda em 1º ou 2º leilão fiduciário, de modo somente On-line, do imóvel abaixo descrito, nas datas, hora e local infra/citados, na forma da lei 9.514/97. 1. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS LEILÕES: Os leilões serão realizados exclusivamente pela Internet, através do site www.portalzuk.com.br. 2. DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: Casa, situada na Travessa Bom Jesus, nº 301, Centro, Itupiranga/PA. Área de terreno: 300,00m²; Área construída: 231,26m². Imóvel objeto da matrícula nº 5.342 do Ofício Único de Registro de Imóveis de Itupiranga/PA. Dispensa-se a descrição na íntegra do imóvel, nos termos do art. 2º da Lei 7.433/85 e Art. 3º do Decreto 93.240/86, estando o mesmo descrito e caracterizado na matrícula anteriormente mencionada. Observação: Imóvel ocupado. Desocupação pelo adquirente, nos termos do art. 30 e 9 único da lei 9.514/97. 3. DATAS E VALORES DOS LEILÕES: 1º LEILÃO: 14/09/2026, às 10:00 h. Lance mínimo: R$ 940.120,61. 4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Arrematante: Somente à vista, dentro do prazo de 24h. Comissão: Além do valor do arrematante, o comprador também deverá pagar o valor de 5% a leiloeiro a título de comissão, no prazo de 24h. O arrematante será comunicado por e-mail e deverá acessar a área do cliente no site www.portalzuk.com.br e aguardar as instruções de pagamento constantes da página. 5. LANCES: Poderão ser efetuados lances de valor não inferior ao mínimo acima, através do site www.portalzuk.com.br e se habilitarão, com antecedência de até 1 hora, para o início do leilão, sendo que os lances on-line se darão exclusivamente através do site, respeitado o lance mínimo e os incrementos estabelecidos. Através do portal, cada lote será finalizado separado e cronometrado em um intervalo de alguns segundos entre eles. Caso algum lance seja ofertado nos últimos segundos do fechamento do lote, o cronômetro retrocederá, de maneira que voltem a faltar alguns segundos para o encerramento do referido lote e assim sucessivamente a cada lance ofertado nos últimos segundos de cada lote, para que todos os Usuários interessados tenham a oportunidade de efetuar novos lances. Lances prévios e (durante o leilão) podem ser enviados por portal, desde que os usuários estejam previamente habilitados, com a devida documentação aprovada. Somente serão aceitos, lances realizados por pessoas físicas ou jurídicas, regularmente constituídas e com personalidade jurídica própria. Estrangeiros deverão comprovar sua permanência legal e definitiva no país. Os interessados, se pessoa física, deverão portar documentos para identificação (RG e CPF). Menor de 18 anos, só poderá adquirir algum imóvel, se emancipado ou assistido, por seu representante legal. Se pessoa jurídica, os representantes deverão estar munidos de documentos pessoais (RG e CPF), bem como de cópias autenticadas do CNPJ, Estatuto ou Contrato Social e alterações, onde conste, a forma de representação da empresa. A representação por terceiros, deverá ser feita por procuração pública, com poderes especiais para o ato. 6. DIREITO DE PREFERÊNCIA: O fiduciante será comunicado na forma do parágrafo 2º-A do artigo 27 da lei 9.514/97, das datas, horários e locais da realização dos leilões fiduciários, para no caso de interesse, exercer o direito de preferência na aquisição, na forma estabelecida no parágrafo 2ºB do mesmo artigo, devendo comunicar manifestação formal do interesse, através de e-mail direitodepreferencia@portalzuk.com.br. A publicação deste edital supre eventual inocuidade nas notificações pessoais e dos respectivos advogados. 7. OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: A venda será efetuada em caráter "ad corpus" e no estado de conservação física, documental/registral em que se encontra, sendo que as áreas mencionadas no edital são meramente enunciativas e as fotos divulgadas do imóvel são meramente ilustrativas. Eventual regularização das áreas de terreno, construída, assim como o logradouro/numeração, perante a prefeitura, Cartório de Registro de Imóveis e demais órgãos, ficarão a cargo do arrematante que assumirá os custos, providências e eventuais tributos cobrados retroativamente pela Municipalidade, inclusive ônus e laudêmio, se for o caso. Ficará a cargo do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas neste edital, bem como deverá identificar-se previamente, das restrições impostas pela legislação municipal, estadual ou federal, aplicáveis ao imóvel, no tocante às restrições de uso do solo ou zoneamento, e ainda, das obrigações e dos direitos, decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso. Ficará a cargo do arrematante também todas as despesas relativas à transferência da propriedade, na forma do item 8 do presente edital, e as despesas e encargos para a liberação ou desmembramento do imóvel, em caso de imóveis vendidos em caráter "ocupado". 8. TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE: Caso haja arrematante, quer em primeiro ou segundo leilão, a escritura de venda e compra ou instrumento cabível, será lavrada (o) em até 60 dias, contados da data do leilão (desde que não haja pendência documental que impeça a lavratura da Escritura Pública). A escolha do tabelião responsável pela lavratura da escritura pública, caberá exclusivamente ao vendedor. O arrematante deverá apresentar a matrícula comprovando o registro da transferência da propriedade em até 60 dias da finalização/assinatura do instrumento/escritura. Correrão por conta do Arrematante, todas as despesas relativas à transferência do imóvel arrematado, tais como, taxas, alvarás, certidões, laudêmio, ITBI - Imposto de transmissão de bens imóveis, escritura, emolumentos cartorários, registros e averbações de qualquer natureza, bem como todos os encargos para liberação do imóvel com eventuais pendências ou ônus, desde que apontados na descrição do lote específico. As demais condições obedecerão ao que regula o Decreto nº 21.981 de 19 de outubro de 1.932, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427 de 1º de fevereiro de 1.933, que regulam a atividade da leiloeira. 9. DÉBITOS: O arrematante é responsável pelo pagamento de todos os impostos, taxas, despesas de condomínio e outras, de qualquer natureza, que incidam sobre o imóvel desde a data da arrematação, devendo providenciar a alteração de titularidade junto aos órgãos públicos e/ou concessionárias de serviços, passando a responder, inclusive, por todas as obrigações vencidas ou vincendas, tais como: débitos de IPTU, taxa de lixo e iluminação pública, foreiros, laudêmios, condomínios, fundos